

Termo Aditivo nº 02/2020
Convênio nº 277/2016
Vigência do Convênio: 24/11/2021
SPDOC SES nº: 233709/2019

Termo Aditivo ao Convênio nº 277/2016, que entre si celebram o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível, para repasse do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID-19, nos termos da Portaria MS/GM nº 1.448/2020 e Resolução SS nº 83/2020.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. José Henrique Germann Ferreira, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 3.966.500-8, CPF nº 672.438.518-00, e do outro lado a Irmandade da Santa Casa de Casa de Misericórdia de Monte Aprazível, CNPJ nº 52.879.905/0001-87, com endereço na Rua São João nº 729, Bairro Centro, na cidade de Monte Aprazível/SP, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. João Roberto Camargo, brasileiro, casado, portador do RG. 18.746.050, inscrito sob o CPF nº 080.682.398-47, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis no. 8080/1990, 8142/1990, 13.995/2020, 13.979/2020; Portaria MS/GM nº 1.448/2020; Resolução SS nº 83/2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a fim de regulamentar os critérios para utilização dos valores do repasse do auxílio financeiro emergencial, nos termos previstos na Portaria MS/GM n.º 1.448/2020, artigo 2º.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O auxílio financeiro emergencial deverá ser integralmente aplicado na atenção à saúde para o controle da Pandemia da COVID-19, com destinação para a aquisição de bens, insumos, equipamentos, medicamentos, suprimentos, produtos hospitalares e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para o aumento da oferta de leitos

Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS-XV
Av. Dr. Jânio Quadros, 150, Distrito Industrial Ulysses Guimarães | CEP 15092-602 | São José do Rio Preto, SP
| Fone: (17) 3211-4800



MS

de terapia intensiva, bem como, respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da COVID-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, conforme Plano de Trabalho que integra o presente aditamento.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO

- 2.1.** O auxílio financeiro emergencial é exclusivo para o exercício financeiro de 2020.
- 2.2.** Eventual prorrogação dos termos inicialmente estabelecidos para a concessão do auxílio depende de autorização expressa da legislação federal que o fundamenta.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DO REPASSE.

- 3.1.** Nos termos do Anexo da Portaria MS/GM n. 1.448/2020, o valor fixado para o auxílio financeiro emergencial é de **R\$ 1.005.468,11 (Hum milhão, cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e onze centavos).**
- 3.2.** O valor financeiro será repassado em conformidade com o estabelecido na Portaria MS/GM nº 1.448/2020 e condicionado ao processamento e liberação do repasse financeiro do Ministério da Saúde para a Secretaria de Estado da Saúde.
- 3.3.** O auxílio financeiro, em razão de sua finalidade emergencial e temporária, não se incorpora aos valores dos convênios vigentes.
- 3.4.** O recebimento do auxílio financeiro independe da eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições na data do crédito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).
- 3.5.** Os recursos serão acrescidos às dotações destinadas a ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e serão aplicados adicionalmente ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.

IV – CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1.** As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Estadual de Saúde (FUNDES), observadas as disposições do art. 4º da Lei nº



13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do artigo 3º, parágrafo único da Portaria MS/GM nº1.448/2020.

4.2. As entidades beneficiadas prestarão contas da aplicação dos recursos para a Secretaria de Estado da Saúde, através do respectivo Departamento Regional de Saúde, que deverá receber, avaliar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas, bem como tomar todas as providências que forem necessárias e arquivar os documentos no respectivo processo do convênio vigente, observados os princípios da legalidade, moralidade e transparência, bem como, a legislação pertinente, destacado o disposto na Lei nº 13.995/2020, na Lei nº 13.979/2020, Portaria MS/GM nº 1.448/2020, Resolução SS nº 83/2020 e demais normas aplicáveis.

V – CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO

5.1. O Departamento Regional de Saúde deverá providenciar a assinatura do presente termo de aditamento e seus anexos, até a data final de **24/07/2020**, respeitando o prazo de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da Resolução SS nº 83/2020, em 11/06/2020.

5.2. As entidades beneficiadas que não realizarem a formalização deste acordo no prazo fixado estarão obrigadas a devolver imediatamente os valores recebidos.

5.3. Excepcionalmente, decorrente do curto prazo, o Departamento Regional de Saúde, deverá encaminhar 2 cópias do presente termo de aditamento e seus anexos, já assinadas pelo Diretor Técnico III, para a entidade beneficiada para a assinatura de seu representante legal e a instituição beneficiada deverá encaminhar os documentos assinados, através do serviço de entrega rápida do Correios - SEDEX10, aos cuidados do Expediente e Protocolo da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, sito à Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, nº 188, 4º andar, sala 403, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP.

5.4. Após a assinatura do Secretário de Estado da Saúde e das testemunhas, a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF, irá providenciar a devolução dos documentos, encaminhando os mesmos para conhecimento e providências da Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS, que os destinará para arquivamento de uma via no processo sob a guarda do Departamento Regional de Saúde e será responsável por encaminhar a outra via para a entidade beneficiada.

VI – CLÁUSULA SEXTA – PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS-XV
Av. Dr. Jânio Quadros, 150, Distrito Industrial Ulysses Guimarães | CEP 15092-602 | São José do Rio Preto, SP
| Fone: (17) 3211-4800

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature and the initials 'MS'.

6.1. O presente ajuste deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – D.O.E., no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

6.2. Cabe à Secretária da Saúde, através da Coordenadoria de Regiões de Saúde, imediatamente, disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes transferidos a cada entidade beneficiada, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES, em conformidade com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, concomitante com o artigo 2.º da Portaria MS/GM nº 1.448/2020.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

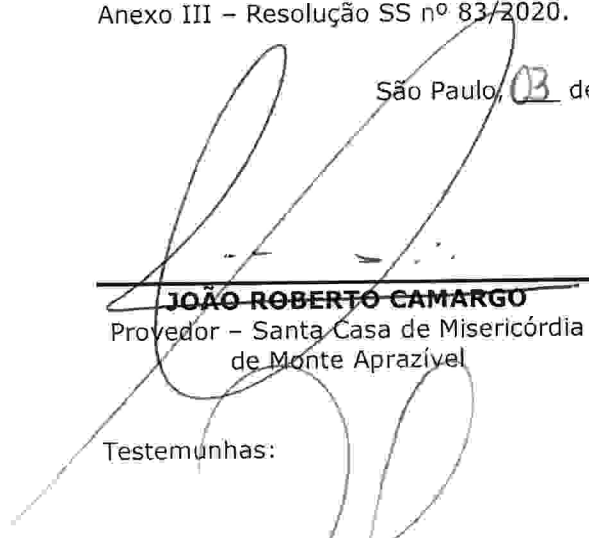
7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio principal e não alteradas por este instrumento.

VIII – CLÁUSULA OITAVA - ANEXOS

8.1. Integra o presente documento os seguintes anexos:

- Anexo I – Plano de Trabalho;
- Anexo II - Portaria MS/GM nº 1.448/2020;
- Anexo III – Resolução SS nº 83/2020.

São Paulo, 03 de JULHO de 2020.



JOÃO ROBERTO CAMARGO
Provedor – Santa Casa de Misericórdia
de Monte Aprazível

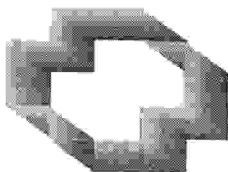
Testemunhas:

SILVIA ELISABETH FORTI STORTI
Diretor Téc. de Saúde III- DRS XV –
São José do Rio Preto



**JOSÉ HENRIQUE GERMANN
FERREIRA**
Secretário de Estado da Saúde
Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Wilson Roberto Lima
Coordenador CGOF



IRMANDADE DA
SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE MONTE APRAZÍVEL



Utilidade Pública Estadual – Lei 4.139 de 17/09/1957
Utilidade Pública Municipal – Lei 996 de 04/04/1986
Utilidade Pública Federal – Dec. 63.454 de 13/07/1968

CNPJ: 52.879.905/0001-87

RUA SÃO JOÃO, 729, CENTRO – MONTE APRAZÍVEL/SP. – CEP: 15150-000 – TELEFONE: (17) 3275.9510
SITE: WWW.SANTACASADEMONTEAPRAZIVEL.ORG.BR

PLANO DE TRABALHO
TERMO ADITIVO Nº 02/2020
RESOLUÇÃO SS-83, de 10-06-2020 (Portaria MS/GM nº1.448/2020)

I – INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível

CNES: 2082667

CNPJ: 52.879.905/0001-87

Endereço: Rua São João nº 729- Centro **CEP:** 15.150.000

Município: Monte Aprazível

Telefone: (17) 3275-9510

E-mail: administracao@santacasademonteaprazivel.org.br

Nome do Responsável: João Roberto Camargo

CPF: 080.682.398-47

Cargo: Provedor

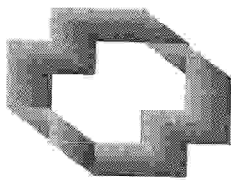
II – CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

a) Características da Instituição A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível, localizada no interior do Estado de São Paulo, na Cidade de Monte Aprazível, é uma Entidade sem Fins Lucrativos, fundada em 12 de Novembro de 1931, a Única no Município e Microrregião composta pelos municípios: Poloni, União Paulista e Nipoã, com uma população estimada de 38.000 habitantes, segundo estimativa do IBGE, e também com uma população flutuante, que se instala no município para o plantio de cana-de-açúcar, atendendo em média 6.500 pacientes procedimentos /mês. A instituição disponibiliza ainda o serviço de cirurgia geral para todo o colegiado de José Bonifácio, atua com 80 leitos, sendo 30 destinados ao SUS. Dispõe dos Serviços de Clínica Médica, Pediátrica, Cirurgia Geral, Ambulatório em Ortopedia e os Serviços de Diagnósticos: Raios-X, Ultra-Som e Mamografia. Prestando aos Usuários do Sistema Único de Saúde um Serviço de qualidade.

b) Missão

A Santa Casa tem como missão atender pessoas carentes, proporcionando saúde e bem-estar a população de Monte Aprazível e Região.

c) Breve Histórico: Administração está focada na qualidade. São atendidos em média, 78.000 pacientes por ano, com direito à Saúde gratuita e de qualidade. Nosso objetivo é comandado pelos valores institucionais de ética, misericórdia, equidade, excelência organizacional, humanismo, credibilidade, sustentabilidade. Promovendo o bem-estar físico, psíquico e social do ser humano, buscando a excelência no atendimento. Diante do novo cenário de pandemia por corona vírus a Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível na busca por uma assistência qualificada para os casos suspeitos de infecção, por meio desse instrumento pretende orientar ações pertinentes diante de casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo corona vírus. Para tal foram desenvolvidos protocolos e plano de contingência que envolvem custos, com insumos, mão- de - obra para criação de espaço físico, área de retaguarda com leitos de isolamento, sala de atendimento emergencial com isolamento, fluxograma de acolhimento de pacientes, desinfecção imediata do local de atendimento, bem como de locais de realização de exames e elevados custos com EPIS e testagem de funcionários . Criação de Leitos para acomodação de pacientes COVID. Contratação de equipe médica,



IRMANDADE DA
SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE MONTE APRAZÍVEL

Utilidade Pública Estadual – Lei 4.139 de 17/09/1957
Utilidade Pública Municipal – Lei 996 de 04/04/1966
Utilidade Pública Federal – Dec. 63.454 de 18/10/1968

CNPJ: 52.879.905/0001-87

RUA SÃO JOÃO, 729, CENTRO – MONTE APRAZÍVEL/SP. – CEP: 15150-000 – TELEFONE: (17) 3275.9510
SITE: WWW.SANTACASADEMONTEAPRAZIVEL.ORG.BR

de enfermagem e recepção para atendimento específico de casos suspeitos ou confirmados COVID 19. Criação de sala de emergência e 5 quartos de retaguarda para COVID, com instalação de oxigênio e mobiliário adequado criados exclusivamente para o atendimento COVID.

III - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

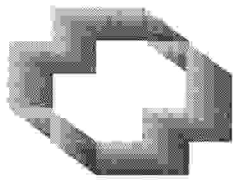
a) Objeto: Custeio e Investimento

b) **Valor do Objeto:** R\$ 1.005.468,11 (Um Milhão, Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Onze centavos).

c) **Detalhamento do Objeto:** Investimento/Custeio: Aquisição de medicamento, reforma para adequação da nova sala de emergência, reforma dos banheiros com troca de piso nos banheiros nesta sala, para acolhimento de sintomáticos ou positivos ao COVID, e adequação de 5 quartos novos de retaguarda para COVID isolados com mobiliário e equipamentos para acomodação e manutenção da vida, esta área a ser adequada necessitará de material de reforma, sendo que a mão-de-obra para reforma será feita pelo setor de manutenção da nossa Instituição. Prestação de serviços: para instalação de pontos de oxigênio para suporte respiratório de pacientes COVID e instalação elétrica para suportar o raio-x digitalizado por placa DR, contratação de equipe médica com especialidade em clínica médica, folha de pagamento de equipe multi disciplinar (enfermagem 5 Técnicos/auxiliar e 2 Enfermeiros e 9 recepcionistas específicos para COVID). Investimento: Aquisição de 10 camas fawlers, aquisição de 1 respirador portátil, 10 escadas com 2 degraus, 10 suportes de soro, 2 monitores multiparamétricos de sinais vitais e instalação de 10 pontos de oxigênio aquisição de um equipamento de raio-x digitalizado por DR direto. Todo investimento para garantir a vida e segurança dos pacientes.

d) **Objetivo:** Prestar assistência qualificada e adequada aos pacientes com síndrome respiratória aguda e sintomas sugestivos do COVID-19 no PS, conforme protocolo Ministerial

e) **Justificativa:** Trata-se de aquisição mão de obra, medicamentos, materiais para reforma e instalação elétrica, mobiliário e equipamentos necessários às atividades de atendimento à pacientes portadores da COVID 19, relacionadas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. O investimento se faz necessário para adequação de áreas de isolamento na emergência para atendimento a COVID 19 com intuito de proteger pacientes não portadores da doença criando ambiência separada para suspeitos e portadores de Covid dos demais pacientes. Portanto a necessidade de equipamentos e mobiliários para concepção adequada e adequação de nova área de isolamento e novos quartos para retaguarda para casos COVID, aquisição de 2 monitores multiparâmetros, 1 respirador portátil, assim como a aquisição de 10 camas fawlers, 10 suportes de soro, 10 escadas com dois degraus para os leitos na emergência e quartos de retaguarda que acomodarão os pacientes portadores da COVID 19. O quantitativo solicitado é baseado no número de leitos de retaguarda que serão criados para atendimento da demanda do novo COVID-19. Para isso, foi realizado um levantamento junto da Secretaria de Estado de Saúde e gestores municipais e



RUA SÃO JOÃO, 729, CENTRO – MONTE APRAZÍVEL/SP. – CEP: 15150-000 – TELEFONE: (17) 3275.9510
SITE: WWW.SANTACASADEMONTEAPRAZIVEL.ORG.BR

prestadores onde a taxa de ocupação de leitos covid em nossa região já encontra-se 86%, necessitando de leitos de retaguarda que servirão como suporte a vida, na espera de leitos de enfermaria e terapia intensiva, para pacientes portadores de síndrome respiratória. A contratação de equipe médica com especialidade em clínica médica, folha de pagamento de equipe multidisciplinar (enfermagem com 5 Técnicos ou auxiliares e 2 Enfermeiros e 9 recepcionistas específicos para COVID). No intuito de não haver a troca de profissionais entre setores COVID e não COVID.

A aquisição do Ventilador Pulmonar se faz extremamente necessária para utilização nos pacientes que necessitarão de ventilação pulmonar artificial para tratamento das complicações da infecção pelo Covid-19 garantindo a sobrevivência do paciente até que ele possa chegar à unidade de referência.

A aquisição dos Monitores Multiparamétricos é de extrema importância para manutenção dos parâmetros vitais dos pacientes que necessitarão de monitoramento constante, tendo em vista as complicações de saúde resultante da infecção pelo Covid-19, visando oferecer uma assistência humanizada, com eficiência e efetividade aos portadores da COVID. Registramos que os itens são prioritários para atendimentos dos pacientes que necessitarão de camas para os novos leitos onde serão acomodados, escadas para nelas possam alcançar os leitos, suportes de soro para administração de medicamentos, ventilação e monitoração constante dos sinais vitais em decorrência de complicações após acometimento do Covid-19.

A substituição do equipamento de raio-x é essencial neste momento, uma vez que o nosso raio-x, encontra-se obsoleto, sem peças de reposição, e muitas vezes os serviços são interrompidos para manutenção do equipamento, a necessidade de um equipamento de raio-x digitalizado por placa DR direto, seria essencial visando um diagnóstico mais preciso, reduzindo o tempo de exposição do funcionário junto do paciente infectado por corona vírus, reduzindo o tempo de revelação de exames, pois este tipo de equipamento leva a imagem diretamente para o computador, não sendo necessário o contato do funcionário com o paciente para posicionamento do chassi, o que pode ocorrer mais de uma vez, se houver necessidade de repetição do exame, e que geralmente ocorre por má qualidade de imagem, o que também gera custos desnecessários com manutenção e repetição de exames, para confirmação de obsolescência, estamos enviando em anexo laudo de obsolescência do equipamento.

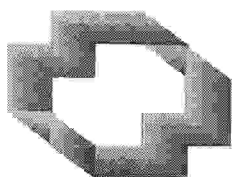
Para as adequações se faz necessário a contratação de prestação de serviços para: instalação de rede elétrica para suportar o equipamento de raio-x e instalação de 10 pontos de oxigênio para suporte ventilatório aos pacientes portadores de síndrome respiratória. E aquisição de material para reforma predial e elétrica.

IV - METAS

a) Meta Quantitativa

Meta: Atender 100% da demanda espontânea e referenciada e pacientes portadores de síndromes respiratórias e sintomas sugestivos da COVID-19 em espaço adequado no PS;
Ações para alcance da Meta: Disponibilizar Material Médico Hospitalar (equipamentos de proteção individual para equipe e pacientes sintomáticos entre outros); Medicamentos (sedativos necessários para intubação orotraqueal na emergência), Pessoal e encargos (equipe mínima de assistência – médicos, enfermeiros, técnicos/auxiliares de enfermagem e de recepção exclusiva para triagem e assistência de pacientes com síndrome respiratória e sintomas sugestivos de COVID-19);

Situação Atual: Atendimento de 100% da demanda recebida em área 50% adequada



IRMANDADE DA
SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE MONTE APRAZÍVEL

Utilidade Pública Estadual – Lei 4.139 de 17/09/1957
Utilidade Pública Municipal – Lei 996 de 04/04/1966
Utilidade Pública Federal – Dec. 63.454 de 18/10/1968

CNPJ: 52.879.905/0001-87

RUA SÃO JOÃO, 729, CENTRO – MONTE APRAZÍVEL/SP. – CEP: 15150-000 – TELEFONE: (17) 3275.9510
SITE: WWW.SANTACASADEMONTEAPRAZIVEL.ORG.BR

Situação Pretendida: Atendimento de 100% da demanda recebida com 100% da área do PS adequada e equipe exclusiva para atendimento a portadores de síndrome respiratória e sintomas sugestivos do COVID-19;

Indicador de Resultado: total de atendimentos realizados a usuários portadores de síndrome respiratória e sintomas sugestivos do COVID-19 no período/total de casos recebidos regulados ou por demanda espontânea X 100

b) Meta Qualitativa

Meta: Reduzir em 91,67% o tempo de emissão dos exames de raio-x dos usuários portadores de síndrome respiratória e sintomas sugestivos de COVID 19.

Ações para alcance da Meta: Reforma das Instalações elétricas para suportar 01 equipamento de Raio-x Digital

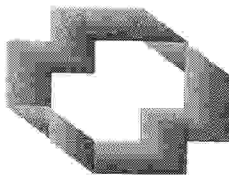
Situação Atual: Revelação de exames em 60 minutos.

Situação Pretendida: Revelação de exames em 5 minutos.

Indicador de Resultado: Tempo gasto para emissão dos exames realizados no equipamento digital no período (-) tempo atual (60 minutos) para emissão dos exames realizados no equipamento convencional no período (x) 100/60.

V- ETAPAS:

ORDEM	ETAPA	DURAÇÃO / DIAS	DESCRIÇÃO
01	COTAÇÃO DE MEDICAMENTOS	15	MEDICAMENTOS
02	COTAÇÃO DE MATERIAL DE REFORMA E ELÉTRICA	15	MATERIAL DE REFORMA PREDIAL E ELÉTRICA
03	COTAÇÃO DE CAMAS FAWLER	15	CAMAS FAWLER
04	COTAÇÃO DE ESCADAS COM 2 DEGRAUS	15	ESCADAS COM 2 DEGRAUS
05	COTAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS DE SINAIS VITAIS	15	MONITORES
06	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE OXIGÊNIO	15	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RÉGUAS DE GASES
07	FOLHA DE PAGAMENTO DE RECEPÇÃO	15	RECEPÇÃO
08	FOLHA DE PAGAMENTO - ENFERMAGEM	15	ENFERMAGEM
09	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	15	SERVIÇOS MÉDICOS
10	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA	15	MÃO DE OBRA ELETRICISTA
11	COTAÇÃO DE RESPIRADOR PORTÁTIL	15	RESPIRADOR
12	COTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITALIZADO POR PLACA DR	15	RAIO-X
13	COTAÇÃO DE SUPORTE DE SORO	15	SUPORTE DE SORO



IRMANDADE DA
SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE MONTE APRAZÍVEL

Utilidade Pública Estadual – Lei 4.139 de 17/09/1957
Utilidade Pública Municipal – Lei 996 de 04/04/1966
Utilidade Pública Federal – Dec. 63.454 de 18/10/1968

CNPJ: 52.879.905/0001-87

RUA SÃO JOÃO, 729, CENTRO – MONTE APRAZÍVEL/SP. – CEP: 15150-000 – TELEFONE: (17) 3275.9510
SITE: WWW.SANTACASADEMONTEAPRAZIVEL.ORG.BR

1- PLANO DE APLICAÇÃO


Ordem	Natureza	Tipo de Objeto	Aplicação	%
01	CUSTEIO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	56.684,08	5,64
02	CUSTEIO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REFORMA PREDIAL E ELETRICA	14.686,11	1,47
03	INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO DE 1 RESPIRADOR PORTÁTIL	55.000,00	5,47
04	INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO DE 10 CAMAS FAWLER	25.700,00	2,56
05	INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO DE 10 ESCADAS COM 2 DEGRAUS	2.580,00	0,25
06	INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO DE 2 MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS DE SINAIS VITAIS.	22.000,00	2,19
07	CUSTEIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE 10 PONTOS DE OXIGÊNIO.	17.980,00	1,79
08	CUSTEIO	FOLHA DE PAGAMENTO DE RECEPÇÃO	69.422,02	6,90
09	CUSTEIO	FOLHA DE PAGAMENTO DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	96.875,90	9,64
10	CUSTEIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	391.610,00	38,95
11	INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO DE UM RAIOS-X DIGITALIZADO POR PLACA DR	240.000,00	23,87
12	CUSTEIO	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO REDE ELÉTRICA	10.000,00	0,99
13	INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO DE 10 SUPORTES DE SORO	2.890,00	0,28
			1.005.468,11	100%

VI – Previsão e Execução

Início: A partir da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo

Término: Exercício financeiro de 2020

VII – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



Eliete Aparecida da Silveira

VIII – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE



João Roberto Camargo-Providor

IX – ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE



Silvana Elisabeth Forti Storti
Diretor Técnico de Saúde III
DRS XV
Renata Eloisa Faria
Diretor Técnico de Saúde III-Sumol.
DRS XV-SJRP-RG: 17.516.370-4

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, Município, Valor (R\$), and Município. It lists various municipal health services and their funding amounts across different municipalities in São Paulo state.



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 11/06/2020 03:15:49. Nº de Série do Certificado: 08A6B4F6A4316DA6CB93948198842E66FA6BB [Ticket: 37662375] - www.imprensaoficial.com.br